



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 003/2025, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Portaria nº 002/2026 que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como pelas disposições deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas de engenharia, devidamente habilitadas, para futura e eventual contratação, sob demanda, visando à elaboração de estudos geotécnicos, execução de furos de sondagem e realização de ensaios laboratoriais para análise de subleito e caracterização de materiais destinados à base de pavimento asfáltico, em conformidade com os normativos do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, bem como para a elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos de áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação asfáltica, a fim de atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

2.2. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão prestados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato/termo.

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na sede do CIM JEQUITINHONHA, com endereço a Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000, no horário de 08:00 às 17:00 e horas ou pelos endereços eletrônicos:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

www.cimjequitinhonha.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução do objeto contratado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.2.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 002/2026.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO

8.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

8.1.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços **(NO CASO DE PESSOA JURIDICA)**

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos;

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de agregados, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este consorcio possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

8.2.6. Deverá ser indicado o profissional Engenheiro Civil responsável pela prestação de serviços de Sondagens SPT, Trado, Rotativa e Ensaio Geotécnicos, contendo o acervo da Proponente e do Profissional.

- Comprovar, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que o profissional e a proponente tenham executado, no mínimo, 150m de sondagem SPT em única localidade.
- Comprovar, mediante contrato de trabalho ou composição societária, responsável técnico habilitado e com acervo prestação de serviços de Sondagem a Trado, SPT, Rotativa e Ensaio Geotécnicos (MPS – Módulo 5) constantes neste edital.

8.2.7. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

8.2.9. As pessoas interessadas deverão preencher os itens de interesse, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

8.2.10. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Documentações complementares:

a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de 05/03/2026 a 31/12/2026.

9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3 - Será considerada habilitada a empresa e que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

9.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pelo Consórcio, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda o Consórcio poderá distribuir igualmente ou em função de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade.

A distribuição será operacionalizada pela Setor de Administração, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos fornecimentos entre os credenciados.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA, no endereço eletrônico [https:// www.cimjequitinhonha.mg.gov.br](https://www.cimjequitinhonha.mg.gov.br)

10.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos serviços, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.1.7. O serviço somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10.2 DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.2.1. A distribuição dos serviços será efetuada conforme as demandas surgirem durante a execução do contrato, seguindo a lista definida por módulo, de acordo com o resultado do sorteio realizado.

10.2.2. A credenciada na ordem do sorteio será convocada para execução do(s) serviço(s) previstos neste Termo de Referência, de acordo com a distribuição da localidade.

10.2.3. Na convocação para execução dos serviços, ao CIM JEQUITINHONHA informará à Credenciada o serviço, a localização e o tipo de serviço, conforme o enquadramento definido na Tabela de Remuneração.

10.2.4. A convocação será divulgada através de e-mail e no sítio eletrônico da CIM JEQUITINHONHA na internet, da mesma forma também, todas as empresas credenciadas serão informadas sobre a movimentação na lista de credenciados por módulo.

Em caso de desistência ou recusa da empresa convocada para a prestação do serviço solicitado, será chamada a empresa subsequente habilitada na lista de classificação. A desistência ou recusa da empresa convocada para a prestação dos serviços solicitados, deve limitar-se a 3 (três) ocorrências, sendo aplicada a suspensão de 12 (doze) meses do credenciado que exceder o limite de ocorrências estipulado, a partir da data de desistência ou recusa.

Após o período de suspensão estipulado no item anterior, o credenciado será automaticamente reabilitado, caso o contrato ainda esteja vigente e integrará a lista de classificação na sequência do último colocado para cada módulo;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

11.2. O índice de avaliação do fornecedor, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

11.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na entrega do serviço;
- b) Qualidade do serviço fornecido;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026, sendo que o Termo irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

15.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

16 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

17 - DOS PREÇOS PRATICADOS

17.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para aquisições similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

17.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

18 – DO DESCRENCIAMENTO

18.1 - O órgão poderá realizar o descenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

19 - DOS ANEXOS

19.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento

ANEXO III -Declaração de concordância com os termos do Edital

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Diamantina-MG, 03 de março de 2026.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Setor Administrativo.

1.2. OBJETO: credenciamento de empresas de engenharia, devidamente habilitadas, para futura e eventual contratação, sob demanda, visando à elaboração de estudos geotécnicos, execução de furos de sondagem e realização de ensaios laboratoriais para análise de subleito e caracterização de materiais destinados à base de pavimento asfáltico, em conformidade com os normativos do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, bem como para a elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos de áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação asfáltica, a fim de atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNI
1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO (PROCTOR) - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA – SOLOS ENREGIA NOORMAL E ENERGIA INTERMEDIARIA	UND	500	188,33
2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UND	500	188,33
3	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UND	500	75,00
4	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UND	500	75,00
5	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA REAL DOS GRÃOS	UND	500	106,66
6	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UND	500	40,00
7	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) - 5 PONTOS, INCLUSIVE A COLETA EM CAMPO - ABNT NBR 9895:2017	UND	500	313,33
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAÇÃO A TRADO	UND	40	1.426,66
9	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO - SOLOS	UND	500	71,66
10	SONDAÇÃO A TRADO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1,50M PARA IDENTIFICAÇÃO DAS CAMADAS E COLETA DE AMOSTRAS DEFORMADAS.	UND	500	175,00

PRODUTO FINAL

- RELATÓRIO GEOTÉCNICO (CAPA RESUMO DOS ENSAIOS, BOLETIM DE SONDAÇÃO, DETALHAMENTO DOS ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO).
- JUSTIFICATIVA: TAL ESTUDO SE JUSTIFICA PARA COMPROVAR A ESPESSURA DE BASE A SER UTILIZADA EM PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E TAMBÉM CASO NECESSÁRIO NA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO

- PROPÕE-SE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA CADA TRECHO DE VIA EM ESTUDO, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES ADICIONAIS DO VIÁRIO EXISTENTE, FORNECENDO ASSIM, DADOS PARA O CÁLCULO DE INTENSIDADE PLUVIOMÉTRICA (I) E O TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (TC) DA BACIA. NA DELIMITAÇÃO DESTAS CONTRIBUIÇÕES, SERÃO UTILIZADAS PLANTAS AEROFOTOGRAMÉTRICAS EM ESCALA ADEQUADA COM CURVAS DE NÍVEL DE METRO EM METRO, ONDE ESTÃO BEM DEFINIDOS OS ESPIGÕES E TALVEGUES EXISTENTES COM POSTERIOR VERIFICAÇÃO EM CAMPO.
- AS BACIAS HIDROGRÁFICAS SERÃO SER DELIMITADAS PARA CADA UMA DAS VIAS DEMARCANDO-SE O SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, AS LINHAS DE CONTRIBUIÇÕES EM CADA PONTO, DETALHANDO OS ESPIGÕES E OS PONTOS BAIXOS PARA A VIA PROJETADA, COM POSTERIOR VERIFICAÇÃO EM CAMPO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNI
1	ESTUDO HIDROLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	100	940,36

PRODUTO FINAL

- RELATÓRIO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS DE CADA TRECHO (PLANTAS DE DELIMITAÇÃO DAS BACIAS, CÁLCULOS DE VAZÃO, INTENSIDADE PLUVIOMÉTRICA, TEMPO DE CONCENTRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE CANAIS, ETC).
- OS ESTUDOS HIDRÁULICOS CONSISTEM NA VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL DAS CONTRIBUIÇÕES PLUVIAIS EM CADA TRECHO DAS VIAS EM ESTUDO, PONTANDO QUANDO HAJA SATURAÇÃO DESTA CAPACIDADE.
- SERÃO COLETADOS DADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS OFICIAIS, ESTUDOS EXISTENTES, QUE PERMITAM A CARACTERIZAÇÃO CLIMÁTICA, PLUVIOMÉTRICA, PLUVIOGRÁFICA, FLUVIOMÉTRICA, METEOROLÓGICA E GEOMORFOLÓGICA DA REGIÃO DE INTERESSE PARA O PROJETO PARA ELABORAÇÃO DOS FLUVIOGRAMAS DAS ALTURAS D'ÁGUA NOS POSTOS LOCALIZADOS NA ÁREA EM ESTUDO, CONTENDO A LOCALIZAÇÃO, ENTIDADE OPERADORA, PERÍODO E TIPO DE OBSERVAÇÃO, TIPO DE APARELHO E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.
- SERÁ APRESENTADO MAPA OU PLANTA EM ESCALA CONVENIENTE, DESTACANDO A REDE HIDROGRÁFICA COMPROMETIDA PELO PROJETO, CONTENDO O TRAÇADO DO SISTEMA VIÁRIO, CIDADES, RIOS, ESTRADAS E OUTROS SE HOUVER



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

1.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Para fins de contratação, o objeto enquadra-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento com seleção paralela e não excludente, modalidade aplicável quando é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, com distribuição equânime das ordens de serviço entre todos os credenciados habilitados.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A futura contratação de empresa especializada para execução de sondagens e estudos geotécnicos justifica-se pela imprescindibilidade desses levantamentos para a adequada elaboração de projetos de obras de edificação e/ou infraestrutura urbana, especialmente pavimentação asfáltica. Trata-se de etapa técnica preliminar obrigatória, indispensável à definição das soluções estruturais e à segurança das futuras intervenções.

2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o projeto básico deve conter elementos suficientes e necessários à caracterização da obra, incluindo estudos técnicos que subsidiem a solução escolhida. Nesse contexto, a realização de sondagens e ensaios laboratoriais constitui requisito essencial para fornecer dados geotécnicos confiáveis, permitindo o correto dimensionamento estrutural, a definição da capacidade de suporte do subsolo e a avaliação da necessidade de reforço do subleito.

2.3. O reconhecimento do subsolo, para fins de implantação de estruturas ou pavimentos, é realizado por meio de sondagens, cuja tipologia, quantidade e profundidade são definidas em função das características da obra a ser executada. Esses estudos possibilitam identificar a estratigrafia do terreno, as propriedades físicas e mecânicas do solo e eventuais condições adversas que possam comprometer o desempenho da estrutura projetada.

2.4. A metodologia de execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais diretrizes técnicas aplicáveis, assegurando padronização, confiabilidade e validade técnica dos resultados obtidos.

2.5. Considerando que os serviços poderão ser demandados de forma descentralizada, em diferentes localidades dos municípios consorciados, e que a quantidade exata de intervenções dependerá das necessidades específicas de cada projeto a ser elaborado, mostra-se mais adequada a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo permite a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos previamente definidos, possibilitando a contratação sob demanda, sem exclusividade, garantindo maior flexibilidade operacional e continuidade na prestação dos serviços técnicos.

2.6. O credenciamento revela-se compatível com a natureza técnica e padronizada do objeto, uma vez que os serviços são regidos por normas técnicas previamente estabelecidas, com metodologia definida, inexistindo variação relevante de solução que justifique disputa por técnica ou preço, mas sim a necessidade de disponibilidade contínua de prestadores habilitados para atendimento das demandas administrativas.

2.7. Os serviços poderão ser realizados em qualquer área urbana ou rural dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme a demanda apresentada, reforçando a necessidade de modelo que assegure agilidade, descentralização e racionalização dos procedimentos administrativos.

2.8. Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento visa assegurar suporte técnico qualificado para a elaboração de projetos adequadamente fundamentados, reduzir riscos de inadequações estruturais, evitar retrabalhos e promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados às obras de infraestrutura;

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A atual estrutura administrativa do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos próprios de sondagem nem estrutura laboratorial adequada para a execução de estudos geotécnicos e hidrológicos, o que inviabiliza a realização direta dos serviços pela Administração.

3.2. Considerando que a execução de sondagens e ensaios laboratoriais demanda equipamentos específicos, metodologia padronizada e responsável técnico habilitado, mostra-se necessária a contratação de empresa do ramo de engenharia, devidamente



CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

registrada no conselho profissional competente, com capacidade técnica comprovada para execução dos serviços.

3.3. A sondagem à percussão constitui procedimento técnico destinado ao reconhecimento do subsolo, permitindo identificar os tipos de solo existentes, sua estratigrafia, nível d'água e demais características geotécnicas relevantes para o dimensionamento estrutural das obras a serem implantadas. Esses dados são essenciais para garantir segurança, durabilidade e adequação técnica das futuras intervenções.

3.4. A execução da sondagem à percussão deverá observar rigorosamente o procedimento estabelecido na ABNT NBR 6484 e suas atualizações vigentes, bem como demais normas técnicas aplicáveis, assegurando padronização metodológica, confiabilidade dos resultados e validade técnica dos relatórios emitidos.

3.5. Os serviços deverão resultar na apresentação de relatórios técnicos acompanhados de croquis ou projetos, conforme o caso, em 02 (duas) vias impressas assinadas pelo responsável técnico, acompanhadas dos respectivos memoriais descritivos, além de versão digital em formato editável (DOC) e arquivos técnicos em formato DWG, quando aplicável. Deverá, ainda, ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinada e com taxa recolhida.

3.6. Quanto à natureza do objeto, os serviços apresentam metodologia padronizada e especificações técnicas definidas por normas da ABNT e parâmetros técnicos consolidados no mercado, o que permite sua caracterização como serviço comum de engenharia, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração.

3.7. Considerando que as demandas poderão surgir de forma variável e descentralizada, em diferentes municípios consorciados, e que não é possível definir previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados durante a vigência da contratação, a solução adotada será formalizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O credenciamento permitirá a habilitação de todas as empresas que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos, possibilitando a contratação sob demanda, sem exclusividade, garantindo maior flexibilidade operacional, agilidade no

atendimento às solicitações dos municípios consorciados e racionalização dos procedimentos administrativos.

3.9. Por se tratar de serviços executados conforme necessidade específica de cada intervenção, mediante emissão de Ordem de Serviço, não se exige a elaboração de projeto executivo prévio para formalização do credenciamento, sendo os serviços detalhados conforme as características técnicas usuais e as especificações definidas pela Administração no instrumento convocatório.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse Termo de Referência;

4.2. Elementos obrigatórios nos laudos de sondagem a serem entregues em formato digital com assinatura eletrônica:

- a) Locação dos furos;
- b) Descrição das características do solo;
- c) Perfil geológico do terreno;
- d) Perfil geológico individual dos furos;
- e) Posição do nível d'água;
- f) os índices de resistência à penetração a cada metro;
- g) Memorial descritivo e Registro fotográfico dos serviços.

4.3. Os serviços de sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas vigentes;

4.4. Execução de sondagem a percussão devem atender às normas técnicas da ABNT, às demais legislação pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e confiabilidade no levantamento das informações;

4.5. Definição do local de execução dos serviços, a saber: locais a serem informados mediante Ordem de Serviços, dentro dos limites dos municípios do CIM JEQUITINHONHA.

4.6. A sondagem a percussão deverá seguir o procedimento conforme NBR 6484/1990 e suas atualizações.

4.7. A empresa deverá possuir a seguinte qualificação técnica:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- a) Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional, bem como o registro dos responsáveis técnicos da empresa licitante.
- b) Comprovação de aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional (deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional e a Licitante);
- c) Comprovação através de acervo técnico do profissional expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, de desempenho de atividade similar ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- d) 01 (um) atestado de firmado por empresa de direito público ou empresa de direito privado, emitido em nome da empresa licitante, comprovando a boa execução e desempenho de atividade similar ou compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação. (Somente para o licitante que não conste no acervo técnico do profissional).
- e) Deve ser comprovado o vínculo do profissional com a Licitante, podendo este vínculo ser demonstrado por meio de contrato de trabalho, vínculo societário ou, na ausência destes, por declaração de intenção de contratação firmada pelo profissional e pela Licitante.

5. DOS LOCAIS

5.1 Os serviços serão solicitados de forma parcelada e executados sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pelos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, não havendo garantia de quantitativo mínimo aos credenciados.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.2. As localidades de execução serão definidas pelo CIM JEQUITINHONHA, de acordo com as demandas técnicas formalizadas, podendo os serviços ser realizados em qualquer área urbana ou rural dos municípios consorciados.

5.3. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão, no mínimo: a identificação do município solicitante, a descrição do tipo de serviço a ser executado, o quantitativo estimado, a localização da área de intervenção e eventuais orientações técnicas específicas.

5.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a credenciada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração. O prazo total para conclusão dos serviços será definido de forma proporcional à complexidade e ao volume da demanda constante da respectiva Ordem de Serviço.

5.5. A Administração poderá encaminhar, por meio eletrônico ou outro canal oficial de comunicação, informações técnicas complementares que deverão constar nos levantamentos e relatórios, a fim de assegurar que os estudos atendam integralmente às necessidades do projeto a ser elaborado ou da decisão administrativa a ser tomada.

5.6. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as orientações emitidas pela fiscalização designada, sendo a credenciada responsável pela qualidade técnica e pela veracidade das informações constantes nos relatórios apresentados.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

6.1 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pelo CIM JEQUITINHONHA, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, na qual constarão a descrição do serviço, o quantitativo estimado, a localização da intervenção e eventuais orientações técnicas complementares.

6.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a credenciada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela fiscalização.

6.3. O prazo máximo para conclusão total dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, abrangendo a

execução das sondagens, realização dos ensaios laboratoriais, elaboração dos estudos hidrológicos e hidráulicos e entrega final dos relatórios técnicos.

6.4. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada pela credenciada e formalmente aceita pela fiscalização designada, desde que demonstrada a ocorrência de motivo superveniente que impeça o cumprimento no prazo inicialmente fixado.

6.5. O local de execução dos serviços será definido pelo CIM JEQUITINHONHA, podendo situar-se em qualquer área urbana ou rural dos municípios consorciados, conforme a necessidade administrativa.

6.6. Caso os serviços executados apresentem irregularidades, não correspondam às especificações estabelecidas ou estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, a credenciada será formalmente notificada por meio de Termo de Não Conformidade e deverá proceder à correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, para verificação preliminar da conformidade dos relatórios e documentos apresentados;

b) **Recebimento definitivo**, após análise técnica detalhada da qualidade, consistência e completude dos serviços executados.

6.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste do servidor ou da comissão responsável pela fiscalização, que verificará a conformidade dos relatórios técnicos, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o atendimento às especificações estabelecidas.

6.9. O ateste definitivo será formalizado no processo administrativo correspondente e servirá como condição para liquidação e pagamento da despesa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter em dia todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal organizado para a execução do presente contrato;

7.2 Cumprir, como únicos empregadores, todas as disposições legais quanto à remuneração dos empregados eventualmente alocados na prestação dos serviços, sendo a única responsável pelo pagamento de todos os encargos de natureza



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

trabalhista, ***inclusive os relativos a acidente de trabalho***, previdenciários, comerciais, fiscais, de responsabilidade civil de qualquer natureza, não gerando o presente contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista ao CONTRATANTE;

7.3 Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais ações trabalhistas propostas por seus empregados, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários advocatícios a elas relativos, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, solidárias ou subsidiária, e/ou de qualquer ônus decorrentes direta ou indiretamente desses processos judiciais;

7.4 Responder pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que incidirem sobre o respectivo contrato;

7.5 Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.6 Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais, de modo a assegurar o bom andamento da execução de serviços;

7.7 Manter, em conformidade com as obrigações a serem assumidos, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.8 Acatar eventuais decisões tomadas pelo CONTRATANTE no decorrer da execução do objeto do contrato;

7.9 Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do contrato;

7.10 A Credenciada deverá assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação de danos ou prejuízos impostos ao CIM JEQUITINHONHA ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.11 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, sendo de obrigação da empresa o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os quais serão usados durante a execução dos serviços;

7.12 Executar os serviços de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes e de qualidade, com o objetivo de assegurar plena eficácia de sua execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas pelo CIM JEQUITINHONHA, no que se refere a prazos e horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

7.13 Responsabilize-se por todos os custos envolvidos com alimentação, combustível, hospedagem, transporte, emissão de ART e demais custos para a boa execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;

8.3. Atestar a Nota Fiscal correspondente, após o aceite dos serviços prestados;

8.4. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

8.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços conforme especificado, por profissional designado pelo CIM JEQUITINHONHA.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias) após a entrega da nota fiscal;

9.2 Os pagamentos ficarão condicionados à aprovação final do Fiscal do Contrato, sendo que todas as correções necessárias para aprovação final serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- 10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIM JEQUITINHONHA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o CIM JEQUITINHONHA poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas nos Art.155 e 156 da Lei nº. 14.133/21;
- 10.14. É facultada ao CIM JEQUITINHONHA, em todo caso, a rescisão unilateral do contrato;
- 10.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do credenciado por eventuais perdas ou danos causados ao CIM JEQUITINHONHA;
- 10.16. Em caso de rescisão, a Administração poderá convocar outro credenciado apto, observando os critérios objetivos de distribuição previamente estabelecidos.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto a



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

fornecedores do ramo e em referências oficiais de custos, correspondendo ao valor máximo aceitável para fins de credenciamento.

Diamantina-MG, 03 de março de 2026.

Danilo de Pinho Aguiar
Engenheiro
Representante da Unidade Administrativa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta para credenciamento de empresas de engenharia, devidamente habilitadas, para futura e eventual contratação, sob demanda, visando à elaboração de estudos geotécnicos, execução de furos de sondagem e realização de ensaios laboratoriais para análise de subleito e caracterização de materiais destinados à base de pavimento asfáltico, em conformidade com os normativos do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, bem como para a elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos de áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação asfáltica, a fim de atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA.

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNI
1	ENSAIO DE COMPACTACAO (PROCTOR) - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA – SOLOS ENREGIA NOORMAL E ENERGIA INTERMEDIARIA	UND	500	188,33
2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UND	500	188,33
3	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UND	500	75,00
4	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UND	500	75,00
5	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA REAL DOS GRÃOS	UND	500	106,66
6	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UND	500	40,00
7	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) - 5 PONTOS, INCLUSIVE A COLETA EM CAMPO - ABNT NBR 9895:2017	UND	500	313,33
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAÇÃO A TRADO	UND	40	1.426,66
9	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	UND	500	71,66



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

10	SONDAGEM A TRADO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1,50M PARA IDENTIFICAÇÃO DAS CAMADAS E COLETA DE AMOSTRAS DEFORMADAS.	UND	500	175,00
----	--	-----	-----	--------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNI
1	ESTUDO HIDROLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	100	940,36

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo CIM JEQUITINHONHA e aguardamos a aceitação como credenciada.

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PRÓPRIA PLATAFORMA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela Sr. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B:.....na cidade de/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação n.º _____ - Credenciamento n.º _____, Processo de Contratação n.º _____, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas de engenharia, devidamente habilitadas, para futura e eventual contratação, sob demanda, visando à elaboração de estudos geotécnicos, execução de furos de sondagem e realização de ensaios laboratoriais para análise de subleito e caracterização de materiais destinados à base de pavimento asfáltico, em conformidade com os normativos do DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, bem como para a elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos de áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação asfáltica, a fim de atender às necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme anexo do Processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.1.1. O CIM JEQUITINHONHA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIM JEQUITINHONHA.

2.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

2.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

2.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

2.6. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2.6.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

2.6.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

2.7. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do CIM JEQUITINHONHA, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

2.8. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços com avarias ou defeitos;

3.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/termo;

3.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx (xxxxxx reais) conforme proposta de preços anexa.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNI
1	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO (PROCTOR) - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA - SOLOS ENREGIA NOORMAL E ENERGIA INTERMEDIARIA	UND	500	188,33
2	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UND	500	188,33
3	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UND	500	75,00
4	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UND	500	75,00
5	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA REAL DOS GRÃOS	UND	500	106,66
6	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UND	500	40,00
7	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) - 5 PONTOS, INCLUSIVE A COLETA EM CAMPO - ABNT NBR 9895:2017	UND	500	313,33
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SONDAGEM A TRADO	UND	40	1.426,66
9	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO - SOLOS	UND	500	71,66
10	SONDAGEM A TRADO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 1,50M PARA IDENTIFICAÇÃO DAS CAMADAS E COLETA DE AMOSTRAS DEFORMADAS.	UND	500	175,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNI
1	ESTUDO HIDROLÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	KM	100	940,36

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e fornecimento efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de anos.

12.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

12.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

16.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

....., xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 003/2026, DECLARA expressamente que:

Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, bem como total concordância com os valores a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO V - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____(número de inscrição) _____, sediada
_____ (endereço), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 003/2026, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026 /EDITAL DE
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: N.º 003/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade de n.º e do CPF n.º, declara, para fins do disposto da Lei Federal n.14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 003/2026

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CREDENCIAMENTO N.º: 003/2026

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, Identidade n.º _____ na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a legislação do respectivo conselho de classe (citar):

1. Profissional Responsável Técnico: Nome: Conselho de Classe / n.º de inscrição:

Assinatura:

2. Profissional: Nome: Conselho de Classe / n.º de inscrição: Assinatura:

3. Profissional: Nome: Conselho de Classe / n.º de inscrição: Assinatura:

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs junto ao CREA ou similar registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no edital e/ou seus anexos, ficando sujeitos a aplicação de penalidades previstas no RILC e no Edital do presente credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____